

LEI Nº 6.415, DE 24 DE MAIO DE 1977

Amplia os atuais mandatos partidários.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São ampliados, por mais um período, os mandatos partidários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – *ERNESTO GEISEL – Armando Falcão.*